



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº PMJ/001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMJ/021/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMJ/017/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL

**REF:** Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares, tais como: Memorial Descritivo de projeto, memorial de cálculo, cronograma físico e orçamento para construção do novo Prédio da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, para, **contratação de empresa para elaboração de projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares, tais como: Memorial Descritivo de projeto, memorial de cálculo, cronograma físico e orçamento para construção do novo Prédio da Prefeitura, com fornecimento de materiais e mão de obra**, sob o critério de julgamento menor preço global em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fixando-se até as 16:00 horas do dia **21 de março de 2022 como data e horário limite para** a entrega dos envelopes nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” e o de nº 02 “PROPOSTA. Os envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser protocolados na Sala de Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro. O início da abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO” ocorrerá **às 09:00 horas do dia 23 de março de 2022**, seguindo-se após a abertura do envelope nº 02 “PROPOSTA”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43 da Legislação de regência do presente certame, no mesmo local acima mencionado.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de 08:00 às 13:00 horas e através do telefone (31) 3735-1275 (ramal 209).



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Planilha de Preço;
- c) Anexo III – Cronograma Físico Financeiro
- d) Anexo IV - Quadro de Composição de BDI
- d) Anexo V – Modelo de Declaração que não empregam menores;
- c) Anexo VI – Minuta do Contrato;
- d) Anexo VII – Modelo de Proposta;
- e) Anexo VIII – Declaração de não impedimento para se beneficiar da Lei no 123/2006;
- f) Anexo IX – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;

## 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 1.1. As propostas poderão ser enviadas pelo correio ou entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro, Jeceaba, MG, e serão recebidas até as **16:00** horas do dia **21 de março** de 2022.
- 1.2. O cadastro deverá ser feito junto ao Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta.**
- 1.3. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (31) 984633972, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta- feira.
- 1.4. A visita técnica será realizada, facultativamente, por qualquer funcionário credenciado pela empresa.
  - 1.4.1. Para fins de comprovação deverá apresentar de Carta de Indicação do responsável Legal da empresa para realização da visita técnica, acompanhada da cópia do contrato social.
  - 1.4.2. Na visita técnica poderão ser discutidas e esclarecidas questões fundamentais ao perfeito entendimento da obra e projeto, bem como disponibilidades de serviços que Jeceaba oferece para ser utilizados nos serviços.
  - 1.4.3. Se não for realizada a visita técnica, a licitante não poderá alegar desconhecimento de informações pertinentes ao objeto de contratação.
  - 1.4.4 - A visita técnica não é item obrigatório para a habilitação ou a classificação da proposta da licitante, podendo a empresa licitante efetuar-la em horário de atendimento do Município e desde que previamente agendado diretamente junto à Secretaria de Obras do Município.
- 1.5. Data da sessão: A sessão de abertura de envelopes contendo documentos de habilitação e julgamento de propostas ocorrerá no dia 23 de março de 2022, a partir das 09:00 horas, no



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

endereço situado a Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, centro, Jeceaba-MG. Na hipótese de impossibilidade de realização de todos os atos do certame em uma única sessão, será designada dia e hora para continuidade da sessão mediante comunicação aos interessados através de envio de e-mail cadastrado e de publicação de aviso no site da Prefeitura.

## 2. DO OBJETO

**2.1-** O objeto do presente certame é a contratação de empresa para elaboração de projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares, tais como: Memorial Descritivo de projeto, memorial de cálculo, cronograma físico e orçamento para construção do novo Prédio da Prefeitura, com fornecimento de materiais e mão de obra.

**2.2-** As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução dos serviços, seguem no Termo de Referência integrante deste edital.

**2.3-** Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

**2.4-** O julgamento da presente licitação será realizado segundo o **critério de menor preço global**. A execução do contrato observará as normas do presente edital, sendo realizadas as medições por etapas concluídas conforme cronograma físico.

**2.5-** Correrão por conta da contratada, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessários, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado no serviço.

**2.6-** Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico adotado pela Prefeitura, cujo prazo de execução dos serviços será de até no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

**2.7-** Durante a execução dos serviços o cronograma físico-financeiro apresentado junto à proposta, poderá ser antecipada em até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

## 3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2. Junto aos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante, firmados pelo representante legal da empresa, em que lhe sejam conferidos os poderes para apresentar e/ou desistir de recursos e firmar os atos inerentes à licitação.

3.3. Tratando-se de pessoa com poderes expressos para representação, sem ressalva da possibilidade de firmar contratos, dispensa-se o exigido no subitem anterior, devendo o representante, apenas, exibir documento que o identifique se presente à sessão. Tratando-se de



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

sociedade personificada sem expressa menção de quem a representa qualquer dos sócios poderá fazê-lo.

## 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preço, devendo protocolizar o pedido, na Sala de Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro, cabendo à Comissão Permanente de Julgamento de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis. Serão aceitas impugnações por e-mail devidamente assinadas digitalmente, desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 5. EDITAL

5.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Jeceaba.- **[www.jeceaba.mg.gov.br](http://www.jeceaba.mg.gov.br)**.

5.2 Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (31)984633972, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro.

5.4. A íntegra das atas lavradas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações relativamente a todos os atos praticados no processo, bem como as razões de recurso que venham a ser apresentadas serão publicadas no site oficial do município de Jeceaba: [www.jeceaba.mg.gov.br](http://www.jeceaba.mg.gov.br), no campo "Licitações", devendo o interessado acessar o número de identificação desta licitação.

## 6. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Jeceaba.

d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

**6.2. Participarão desta licitação os licitantes com cadastro regular perante o MUNICÍPIO DE Jeceaba através da CPL da Prefeitura Municipal de Jeceaba, que apresentaram os documentos de habilitação jurídica e regularidades fiscais e trabalhistas, e licitantes não cadastrados regularmente, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta.**

**6.2.1** Para fins de formalização do cadastro, deverão ser apresentados os documentos constantes dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

**6.3.** As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral deverão encaminhar para a CPL a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas para fins de emissão do CRC.

**6.4. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral através do CRC não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.**

**6.5.** Qualquer certidão ou documento que venha a expirar após a emissão do CRC deverá ser apresentado junto com os demais documentos de habilitação no envelope nº 01 sob pena de inabilitação.

**6.6 No ato da realização do cadastro será emitido o CRC atestando a apresentação da documentação dos itens 8.2 e 8.3, servindo o CRC como comprovação de apresentação e regularidade da documentação de habilitação jurídica (item 8.2) e regularidade fiscal e trabalhista (8.3), devendo ser observado que na hipótese de vencimento de qualquer certidão entre a data da emissão do CRC e a data de entrega do envelope contendo os documentos de habilitação, deverá ser incluído o respectivo documento substituto ao vencido, junto com o CRC, no envelope nº 01 (documento de habilitação) observado ainda o disposto nos itens 6.4 e 6.5.**

## 7. DOS ENVELOPES

7.1. As licitantes deverão entregar, até a data e horário acima previsto, dois envelopes distintos, lacrados, contendo externamente, a seguinte identificação:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **I - No envelope I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO:**

À Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preço no PMJ/004/2021

### **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**

Nome da licitante Endereço completo, telefone, fax e/ou e-mail.

## **II – No envelope II – PROPOSTA:**

À Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preço no PMJ/004/2021

ENVELOPE II - PROPOSTA Nome da licitante Endereço completo, telefone, fax e/ou e-mail.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 No Envelope I “Documentação”, indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme segue:

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1** Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante ou Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, emitida e registrada na Junta Comercial, conforme legislação pertinente.

- a) A documentação que trata o item anterior será apresentada somente se o licitante desejar se valer das regras previstas na Lei Complementar no 123/2006.
- b) Declaração firmada por todos os sócios da empresa licitante de que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar no 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, art. 3º da referida lei, conforme modelo Anexo VII.

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal OU estadual, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com **a Fazenda Federal** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com **a Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**).

**8.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Certidão expedida pelo CREA da sede da empresa atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao Conselho;

8.4.2. Comprovação de que a empresa possui equipe técnica apta para execução dos serviços.

8.4.2.1 A equipe técnica deverá ser composta de um engenheiro civil ou de arquiteto.

8.4.2.2 A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o(s) profissional(is), exigida no item 8.4.2, será efetivada mediante apresentação de qualquer um dos documentos listados abaixo, que poderão ser apresentados de forma isolada ou cumulada:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- b) Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- d) Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

e) declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência do referido profissional (conforme decisão proferida pelo Tribunal e Contas do Estado de Minas Gerais no processo de denúncia nº 876.370, Município de Curvelo, Primeira Câmara, 17/09/2013, Relator Conselheiro Wanderley Ávila) ;

8.4.2.2.1 Na hipótese de ocorrência do previsto na letra “e” do item 8.4.2.2, será estabelecido como condição para a formalização contratual que a empresa vencedora apresente o comprovante de vínculo definitivo conforme uma das hipóteses contidas nas letras de “a” a ‘d’ do citado item 8.4.2.2.

8.4.3. **Atestado Técnico-operacional** - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame nos seguintes qualitativos e quantitativos referentes à parcela mais relevante do objeto do presente certame (conforme planilha de serviços a serem executados):

Item	Natureza dos Serviços	Unidade	Quant. Mínima Executada
01	Execução de Projeto Arquitetônico	M2	1.500
02	Execução de Projeto Estrutural	M2	1.500
03	Execução de Projeto hidroSsanitário	M2	1.500
04	Execução de Projeto Elétrico	M2	1.500
05	Execução de Projeto segurança e combate a incêndio e pânico	M2	1.500

8.4.3.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.4.3.2 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

8.4.3.3 Caso a CPL entenda ser necessário, poderá diligenciar no sentido de averiguação do atestado apresentado sendo que o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8.4.4. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado, seja de comprovação de capacidade técnica (profissionais), os itens que comprovem as exigências do edital.

8.4.5 Deve ser esclarecido que somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA pois aqueles relativos à qualificação técnico-



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

operacional não precisam ser registrados na referida entidade pois que os atestados de qualificação técnico-operacional visam a comprovar que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, ou seja, tem por finalidade demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração;

8.4.5.1 A presente orientação e anotação decorrem de interpretação aplicada pelo TCU<sup>1</sup> ao art. 30, §1º da Lei nº 8666/93.

8.4.5.2 As exigências contidas no item 8.4.3 justificam-se pela especificidade do serviço a ser executado e, visando uma boa prestação dos serviços é imprescindível assegurar que a futura contratada possua experiência na prestação dos serviços nas condições impostas neste instrumento.

## 8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia previsto para a entrega dos envelopes de documentação e proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá ser apresentado observando-se o regime de competência nos termos da Resolução CFC 750/93.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)  
OBTIDO PELA FÓRMULA:**

**ILC = AC/PC**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO  
PELA FÓRMULA:**

**ILG = AC + RLP**

**PC+ELP**

---

<sup>1</sup>TCU - Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara:

“1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011.” (Destacamos.)



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,75 (SETENTA E CINCO DÉCIMOS) CALCULADO PELA FÓRMULA:**

$$\mathbf{IE = PC + ELP}$$

**AT**

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT = ATIVO TOTAL

c.1 - As empresas Licitantes deverão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

c.2 - As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinados pelo representante legal e seu contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

d) Formalização de garantia de proposta na proporção de 1% (UM POR CENTO) do valor global estimado do objeto, ou seja, deverá ser apresentada garantia **no valor correspondente a R\$ 1.394,98 (um mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).**

d.1 - A garantia de que trata a letra “d” deste item 8.5 será devolvida às licitantes, tão logo homologado o resultado final, exceto àquela classificada no final do certame, mediante requerimento da Licitante, devidamente protocolado e endereçado a Diretoria de Tesouraria.

d.2 - A garantia poderá ser prestada em espécie, Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e a sua validade será de 180 (cento e oitenta) dias. A garantia deverá acompanhar o restante da documentação relativa a fase de habilitação disposta no edital.

d.3 - Caso a garantia venha a ser prestada em espécie, deverá o licitante entrar em contato com o serviço de tesouraria e/ou CPL para fins de verificação do banco, agência e conta em que a mesma será prestada, devendo, neste caso, ser apresentado o comprovante de transação bancária que permita identificar o valor da garantia, a agência e conta favorecida de titularidade do Município e a respectiva identificação da empresa licitante que prestou a garantia.

e) A exigência contida letra “d” deste item 8.5 importa na impossibilidade de exigência de capital social mínimo da empresa, ficando registrado que o mesmo (capital social mínimo) não será exigido conforme orientação pacificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (processo 886511; 896.656; 977.6980) e Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup>REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. EXECUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO COM RECURSOS FEDERAIS. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO EDITAL. EXIGÊNCIA CUMULATIVA DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO E DE GARANTIA DE PROPOSTA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS. EXIGÊNCIAS EXAGERADAS PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA. ADOÇÃO INDEVIDA DE LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO. FUMAÇA DO BOM DIREITO. PERIGO DA DEMORA. ADOÇÃO DE



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## 8.6. DECLARAÇÃO

a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo.**

## 8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

**8.7.1. Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá as licitantes comprovar:**

a) receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

b) receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no caso de empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário;

Observação I: Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 8.7.2, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Observação II: No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 8.7.2 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido a atividade, inclusive as frações de meses.

8.7.3. A licitante que se declarar ME ou EPP, deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal da empresa do(s) compromisso(s) contratual(is) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, no do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

**8.8. A conferência de cópias com originais somente será feita pelos membros da Comissão de Licitação durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação.**

## 9. PROPOSTA

9.1. No Envelope II "Proposta", indevassável, lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados:

9.1.1. CARTA PROPOSTA que deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Ser apresentada em papel timbrado da licitante, rubricada e assinada por seu representante legal e ainda identificando o objeto e o número da presente tomada de preço;

c) Conter preço global proposto em Reais, em algarismo e por extenso;

---

MEDIDA CAUTELAR SUSPENSIVA DO CERTAME. OITIVA. REFERENDO PELO PLENÁRIO. (TCU - RP: 00026720180, Relator: AROLDO CEDRAZ, Data de Julgamento: 17/01/2018, Plenário)



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

d) Indicação do percentual correspondente a parcela de serviços e do percentual correspondente a parcela de fornecimento de materiais no preço global da proposta. A não indicação dos percentuais não importará em inabilitação da empresa, sendo que a omissão da informação importará, tão somente, na aplicação tácita e automática dos percentuais indicados nos arts. 112 a 150 da Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 da Receita Federal do Brasil (disponível em <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937>) que serão utilizadas para fins de cobrança do ISSQN, INSS e empenho das despesas orçamentárias de execução dos serviços.

e) Conter declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital;

f) Expressar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Expressar prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no cronograma da Prefeitura.

h) Ao seu final, conter a assinatura e abaixo desta, o nome, número do R.G. e o cargo de forma legível, sendo as demais folhas, se houver rubricadas.

**9.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, que deverá conter em todas as suas folhas o timbre, carimbo e rubrica do signatário da proposta pela licitante, constando os serviços e seus quantitativos, exatamente iguais aos apresentados na Planilha Orçamentária integrante deste edital com os respectivos preços unitários e totais, devendo ser respeitado o modelo apresentado neste edital;

a) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas.

b) Os preços propostos deverão contemplar toda a mão de obra, utilização de equipamentos, transporte de qualquer natureza, placas informativas dos serviços, despesas administrativas, encargos sociais e fiscais, lucro e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

9.1.3. Apresentar composição do BDI que deverá atender ao disposto no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

9.1.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua planilha de composição de custos unitários, estabelecendo-se no edital o prazo máximo de 24 horas, a partir da publicação da Ata do resultado da classificação.

9.1.5. Junto ao envelope proposta a empresa licitante deverá encaminhar, um CD-R ou DVD R (não regravável) ou pen drive ou outra forma de gravação contendo a planilha de quantitativos e custos referentes à sua proposta, nos moldes da planilha disponibilizada pelo município. Tal planilha eletrônica deverá permitir sua edição e verificação de fórmula.

## 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.1. O processamento e julgamento desta licitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 007/2022 de 44 de janeiro de 2022, observado o disposto nº artigo 43 da Lei 8.666/93.

10.2. O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos para análise de documentos ou propostas, bem como submetê-los a parecer técnico especializado, podendo solicitar documentação complementar, se julgar necessário.

10.3. A presente Tomada de Preço Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal no 8.666/93.

10.4. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

10.5. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para a Comissão Permanente de Licitação constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra o julgamento da habilitação e das propostas.

10.7. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.8. No dia, local e hora designados no item 1.5 deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

10.9. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.10 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado da Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico para o conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

10.11 Os envelopes de "Proposta" das licitantes inabilitadas, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, após a publicação do resultado da Fase de Habilitação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico, junto à Comissão Permanente de Licitação, que os devolverá contra-recibo.

10.12. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos de habilitação previstos neste Edital.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.13. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

**10.14. Os envelopes “Proposta” dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal no 8.666/93. Em não ocorrendo, a data de abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Eletrônico, após o julgamento dos recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.**

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Uma vez aberta as Propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

11.2. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e, a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

11.3. No julgamento das propostas a Comissão considerará o menor preço global.

11.4. A critério da Comissão de Licitação poderá ser exigida das licitantes a apresentação de planilha complementar, demonstrando, de forma detalhada, a composição de seus custos, de modo a aferir-se a realidade do preço proposto.

11.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) forem manifestamente inexequíveis;
- c) cotarem parcialmente a execução dos serviços;
- d) proposta cujo valor global seja superior a **R\$ 138.498,41 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)** conforme previsto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93;
- e) Os preços unitários das propostas não poderão ser superiores aos preços correntes de mercado indicados no Anexo IV;
  - e.1) Serão desclassificadas as propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos do art. 40, X, e art. 43, IV, da Lei no 8.666/93.

11.5.1. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para efeito da alínea b, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

11.6. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

11.7. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

b) No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão Permanente de Licitação, convocando-se todos os licitantes para presenciarem o ato.

11.8. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.9 Em relação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o critério de “desempate” previsto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006.

11.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.10 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

11.10.1 A microempresa ou empresa de pequena porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame

11.10.2 Caso a ME ou EPP cuja proposta seja a 2ª melhor do certame não se interesse pela apresentação de outra proposta de menor preço, conforme previsto no item anterior, a oportunidade será estendida às demais licitantes que se enquadrem como ME ou EPP, obedecendo-se a ordem classificatória.

11.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam superiores à de menor valor em 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10.4 Na hipótese da inexistência de ME ou EPP na licitação ou, caso não se interessem pela redução do valor inicialmente proposto, prevalecerá a proposta de menor valor, desde que atendidas as demais regras e condições deste edital.

11.10.5 O disposto nos itens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação após a classificação remeterá o processo para o Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação da licitação.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

13.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

14.1. Serão publicados no Diário Oficial do Estado o aviso do edital e o resultado das fases de habilitação e proposta, constando os licitantes habilitados, inabilitados, classificados e desclassificados e o resumo do contrato firmado com a licitante vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Dos atos de habilitação/inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação, rescisão unilateral do contrato e aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo para impugnação de recursos apresentados fluirá a partir do dia seguinte à publicação das razões de recurso no site oficial, independentemente de qualquer comunicação individual às licitantes.

15.3. O licitante deverá acompanhar as publicações no site do município diariamente.

15.4. Os recursos serão processados e julgados conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.

## **16. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

16.1. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Diretoria de Contratos e Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo telefone (31) 3735-1275 e pelo e-mail [licitação@jeceaba.mg.gov.br](mailto:licitação@jeceaba.mg.gov.br).

16.2. Todos os esclarecimentos técnicos complementares sobre a presente licitação serão obtidos junto à Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (31) 984633972, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, até 05 dias úteis anteriores a data de entrega da proposta.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Obras, nº 02.008.001.15.122.0501.2.133.3.3.90.39.00 - Ficha 471.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## 18. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Diretoria de Contratos e Licitações.

18.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Diretoria de Contratos e Licitações, situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n.º, Centro.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitados pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.4. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

## 19. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária;

19.2. O licitante vencedor deverá complementar a garantia referente à proposta, bem como prolongar a validade da mesma, conforme vigência do contrato.

**19.3. O vencedor poderá apresentar a garantia da execução do contrato, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato que deverá ser protocolada no setor de Tesouraria do município e entregue seu recibo na Diretoria de Contratos e Licitações.**

**19.3.1 A ordem de serviço será emitida independentemente da comprovação de garantia do contrato, entretanto, a medição e seu pagamento ficará condicionado ao cumprimento de tal exigência, sujeitando o inadimplente a rescisão contratual sem direito a indenização.**

19.4. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## 20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

**20.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Secretaria de Obras.**

20.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Obras/Serviços.

20.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

20.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

20.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

20.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

20.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

20.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa no 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

20.10. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA e/ou CAU.

## 21. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

21.3. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término dos serviços, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

21.4. **O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.**

21.5. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

21.5.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

21.5.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

21.5.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);

21.5.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

21.6. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 21.5 para elaboração do Boletim de Medição.

21.6.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

21.6.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificarão à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

21.6.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

21.9.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

21.7. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

21.8. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

22.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

22.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

22.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

## 23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. “Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita pelo contratado”, observando o disposto no artigo 69 da Lei no 8.666/93.

23.2. “Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei no 8.666/93”.

23.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

**23.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente aos serviços ora contratados.**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **24. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**24.1.** Para assinatura do contrato a empresa deverá possuir em seu quadro técnico, comprovadamente por meio de certidões emitidas pela entidade de classe CREA ou CAU, os profissionais indicados no item 8.4.2.1, observando-se as condições estabelecidas no item 8.4.2.2 na ocorrência da hipótese prevista no citado item 8.4.2.2.1.

## **25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

25.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

25.2. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado, sendo mantidas as demais condições do Contrato inicial, reservando-se à Administração o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

## **26. DAS SANÇÕES**

26.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

26.2. O CONTRATADO que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

26.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;

26.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES – conforme estabelecido no Termo de Referência, adotado pela Secretaria de Obras;

26.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

26.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

26.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei no 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei no 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b) Cancelamento do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei no 8.666/93.

## **27. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

27.1. A rescisão contratual poderá ser:

27.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

27.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

27.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no subitem 25.2.3 e 25.2.4 deste edital.

26.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

27.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

27.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

28.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

28.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

28.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

28.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

28.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

28.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

no 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

28.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

28.10. Registrar diariamente na Ficha Diária de Produção os serviços executados e encaminhá-los para controle da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jeceaba.

28.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais.

## 29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

29.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

29.3. Fornecer à CONTRATADA a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” que será expedida pela Secretaria de Obras, gestora do Contrato;

29.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

29.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRTADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e conseqüentemente o pagamento dos serviços executados.

## 30. DO VALOR E PRAZO DOS SERVIÇOS

30.1. O prazo para início da execução dos serviços será de **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma, já o contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

30.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93.

30.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução dos serviços que se estenda por período superior a 12 (doze) meses o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto contratado uma obra de construção civil.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

30.3.1. Nos termos da Lei 8.666/93, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

- a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;
- b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;
- c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

30.4. O valor estimado para contratação de empresa para execução do presente objeto ora licitado é de **R\$ 138.498,41 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).**

## 31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos seus termos.

Jeceaba, 15 de fevereiro de 2022.

**José Donizete de Almeida Maia**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares, tais como: Memorial Descritivo de projeto, memorial de cálculo, cronograma físico, e orçamento para construção do novo prédio da Prefeitura Municipal.

O empreendimento está localizado na Praça Dagmar de Souza Lobo s/n, centro do Município de Jeceaba.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de consultoria técnica para elaboração de projetos de arquitetura, complementares de engenharia, levantamentos em campo, elaboração de planilhas orçamentárias, acessória, e demais documentos técnicos, para a execução de obras, do novo prédio da Prefeitura pretendida pela Administração Municipal de Jeceaba vem ao encontro dos requisitos exigíveis para a boa prática administrativa direcionada a necessidade da construção de uma nova sede administrativa, pois a atual sede construída a mais de 40 (quarenta) anos, não proporcionando aos seus servidores e usuários um perfeito funcionamento dos serviços.

A nova sede administrativa compreende uma melhoria as condições de trabalho de servidores que lotam os prédios públicos objeto deste, mantendo-os em condições de uso, além de solucionar problemas de acessibilidade dos usuários externos. A construção pretendida de novas dependências mais ampla como salas de reuniões, de assessorias, de contabilidade, de compra e licitações, de tributação, de setor pessoas, de espaço para espera, de banheiros, o gabinete do Prefeito e demais espaço para o conforto dos servidores municipais e os visitantes.

Outro fator importante que sustenta a contratação para elaboração de projeto da nova sede administrativa, condiciona que o atual prédio é antigo e com repartição inadequada para sediar os serviços públicos. A edificação é antiga e não recomenda mais reforma, pela segurança do prédio, em função da inexistência de dispositivos de proteção, de cabos condutores antigos, e falta de aterramento, podem trazer defeitos aos equipamentos e até mesmo um acidente pessoal e coletivo.

O prédio atual por sua concepção antiga, não oferece condições de acessibilidade exigidas pelas normas técnicas da ANT 9050 e ainda das instruções técnicas do corpo de bombeiro de Minas Gerais. Não suporta também, as adequações a que estas normas fazem referência, uma vez que intervenções em alvenarias ou colunas seriam de difícil execução ou até mesmo impossíveis de serem realizadas.

Dessa forma, a solução de melhor custo e benefício seria a demolição do atual prédio para que em sua área seja erguido uma obra que possa atender a todas as normativas de



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

segurança e acessibilidade, aliada as melhores condições de operacionalidade pelos funcionários e conforto e respeito aos contribuintes. Por fim, essa contratação torna-se necessária em função de não se dispor, no quadro de pessoal, de profissionais habilitados e contratados para a execução desses serviços, sendo que tal serviço necessita de profissionais específicos os quais aqueles que fazem parte do quadro de pessoal desta municipalidade encontram-se empenhados em funções já definidas, o que com o seu remanejamento para execução do objeto desse termo torna impossível.

## 3 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 - Elaboraões de Projeto Topográfico, Demolição, Arquitetônico, Perspectiva 3D, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Incêndio, Instalações de agua fria e instalações de água quente da nova sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba – MG.

- **Projeto Topográfico:**

O Levantamento topográfico resulta em uma maior gama de informações fundamentais aos projetos, assim como as imperfeições do terreno, permitindo identificar as áreas que necessitam aterramento ou corte para a construção. Em caso de construção existente, reforma ou ampliação, será útil o cadastro da estrutura, sua locação e coordenadas geográficas.

- **Projeto de Demolição:**

O projeto de demolição apresenta a planta da edificação existente, a implantação, a locação da edificação no lote, e a situação do lote na quadra. O objetivo é demonstrar quais edificações serão preservadas. O projeto também se faz necessário para conseguir o alvará de demolição.

- **Projeto Arquitetônico:**

. Etapas do Projeto Arquitetônico:

. Estudo Preliminar:

É para destinada ao dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto arquitetônico, envolvendo concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais, necessárias à compreensão da configuração da edificação.

Serão apresentados desenhos técnicos como plantas baixa com alyout, perspectivas e outros que permitam a visualização dos espaços projetados.

. Anteprojeto:

Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas iniciais de detalhamento do projeto e de seus elementos, instalações e componentes.

Serão apresentados desenhos técnicos como plantas baixas com layouts, perspectivas, vistas, cortes e outros, incluindo medidas e especificações que servirão para que outros profissionais possam elaborar projetos complementares.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## . Projeto Executivo:

Etapa destinada à finalização da compatibilização, detalhamento das definições construtivas e à finalização de toda a documentação necessária à construção do objeto de projeto.

## . Documentos técnicos a serem entregues:

- Planta de localização;
- Planta de situação;
- Planta de implantação;
- Planta baixa de todos os pavimentos;
- Cortes (longitudinal e transversal);
- Diagrama de cobertura;
- Fachada (frontal posterior e lateral);
- Detalhamento de fachada;
- Perspectivas;

### • **Projeto Estrutural:**

O projeto estrutural consiste no dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais (pilares, vigas e lajes).

Por meio deste projeto realiza-se o cálculo da estrutura através de normas técnicas (NBR – 6118/2014 e NBR – 6120/1980), analisando toda a estrutura, verificando o funcionamento da estrutura como um todo e de cada peça específica.

### • **Projeto Hidrossanitário:**

Projeto hidrossanitário envolve todos os sistemas de distribuição de água e esgoto da construção. Além disso, o projeto hidrossanitário é essencial para que os dejetos saiam pelos ralos sanitários, chegando até a Tubulação de esgoto.

### • **Projeto Elétrico:**

Consiste na representação gráfica e escrita bem detalhada das instalações elétricas de uma construção.

### • **Projeto de Instalação de Água Fria:**

As instalações de água fria servem para a água entre na residência e chegar até os pontos de distribuição onde ela será utilizada. Assim, o projeto de água fria é composto pelos pontos de entrada de água (hidrômetro e registro), reservatórios, colunas de distribuições e pontos de saída.

### • **Projeto de Instalação de Água Quente:**

Consiste em definir os pontos de água quente (chuveiro, da banheira, torneiras etc) e projetar as tubulações responsáveis por levar água do reservatório até esses pontos.

### • **Projeto de Incêndio:**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio é um projeto de segurança elaboração seguindo requisitos e normas estaduais para prevenir a expansão de focos de incêndio. Elaboração junto ao corpo de bombeiro.

• **Listagens de todos os Documentos Técnicos a serão entregues:**

- Projeto topográfico;
- Projeto de demolição;
- Planta de localização;
- Planta de Situação;
- Planta de implantação;
- Planta baixa de todos os pavimentos;
- Planta de corte (longitude e transversal);
- Planta de diagrama de cobertura;
- Planta de fachada (frontal, posterior e laterais);
- Detalhamento de fachada;
- Perspectivas 3D;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Hidrosanitário;
- Projeto Elétrico;
- Projetos de Instalações de Água Fria;
- Projetos de Instalações de Água Quente;
- Projeto de combate e prevenção à incêndio;
- Planilha orçamentária de todos os projetos;
- Memorial descritivo de todos os projetos;
- Memorial de calculo de todos os projetos;
- Cronograma físico financeiro;

3.2 - Todos os projetos em questão devem ser elaborados em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência, nele estão contidos os parâmetros e detalhes que servem como balizadores dos padrões exigidos para a elaboração e entrega dos projetos. Este termo de referência está sujeito a alterações e/ou complementações que sejam necessárias para garantir a qualidade dos serviços.

3.4. Cabe a CONTRATADA fazer a coordenação de todos os projetos e compatibilizar todos os projetos complementares com o projeto Arquitetônico.

## **4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.1. Todos os projetos englobam conceitualmente as etapas de Levantamento (LV), Programa de Necessidades (PN), Estudo de Viabilidade (EV) e Estudo Preliminar (EP), conforme a ABNT NBR 13531. Para execução desta etapa, o contratante disponibilizará ao projetista:

- Plantas de situação do terreno;
- Dados gerais do empreendimento conforme relacionados nos itens referentes à coleta de dados;
- Projeto legal ou estudos de arquitetura.

4.2. Os produtos a serem entregues compõem-se de estudos preliminares, projetos básicos e executivos de engenharia, memorial descritiva dos projetos, especificações técnicas de materiais e serviços, quantitativos, cronograma físico financeiro, orçamentos, pareceres e relatórios de vistorias.

4.3. A CONTRATADA deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar nos projetos complementares de modo direto ou indireto.

4.4. Previamente à assinatura do contrato junto à empresa vencedora do certame, será agendada a primeira reunião, para definição das diretrizes das atividades o qual deverá ser aprovado pela CONTRATADA e anexado ao contrato.

4.5. Todos os itens de projeto passarão por homologação e validação por parte do CONTRATANTE.

4.6. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Coordenação de Projetos, Obras e Manutenção do Prédio de Prefeitura Municipal e deverão seguir as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
Levantamento de dados e estudos preliminares.	Fase destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do objeto de projeto, podendo obter soluções alternativas.
Anteprojeto	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos.
Projeto Básico e Aprovações	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos. Projeto Executivo Fase destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.
Projeto Executivo	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	componentes, não de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos. Projeto Executivo Fase destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.
--	--

4.7. A CONTRATADA deverá prever prazos e providenciar as aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários a contratação da obra.

4.8. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião. Em todas as reuniões caberá a CONTRATADA secretariar e expedir a ata de reunião.

4.9. As reuniões deverão ocorrer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Jeceaba, localizada na Praça Dagmar de Souza Lobo s/n – Centro de Jeceaba – MG.

4.10. As reuniões tem o objetivo do acompanhamento mútuo sobre o andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ajustes necessários. Por isso, deverão estar presentes o coordenador de projeto e os responsáveis técnicos de cada especialidade.

4.11. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.12. Os licitantes poderão realizar visita técnica no local da obra, com autorização prévia.

4.13. Os licitantes poderão fazer um reconhecimento do local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento das instalações da futura obra e objeto deste certame.

4.14. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações:

4.14.1. Analisar em conjunto com a CONTRANTE todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos;

4.14.2. Aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser concluídos em todos seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado ou detalhado neste Termo de Referência;

4.14.3. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;

4.14.4. Elaborar, acompanhar e registrar projeto legal junto ao CREA/CAU-PA;

4.15.5. A CONTRATADA deverá providenciar a aprovação do projeto, caso seja necessário, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 4.14.6. A comprovação da apresentação do projeto junto às Administrações e Concessionárias não caracteriza a conclusão dos trabalhos a cargo da CONTRATADA, mas sim das entregas das licenças pertinentes às edificações;
- 4.14.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação;
- 4.15.8. Apresentar as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) de todos os profissionais envolvidos no projeto;
- 4.14.9. Apresentar, sempre que exigida pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços contratados;
- 4.14.10. Coordenar a conceituação e caracterização de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições necessárias a todos os interessados, resultando em Projetos Básico e Executivo sem problemas de integridade, tendo os projetos com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazo de execução realista e minimização de problemas de execução da obra;
- 4.14.11. Os projetos serão compatibilizados pelo autor do projeto arquitetônico, tendo a CONTRATANTE o papel de mediador;
- 4.15.12. Analisar os comentários ou recomendações aos projetos, apresentados pela CONTRATANTE, e em caso de não atendimento apresentar fundamentação técnica;
- 4.15.13. Todas as peças do projeto deverão ser entregues assinadas pelos seus respectivos autores, acompanhados de suas ARTs/RRTs, devidamente preenchida e quitada;
- 4.15.14. Os projetos serão considerados concluídos após a aprovação integral por parte da CONTRATANTE.
- 4.16. A CONTRATADA será responsável pela total observância das Leis, Decretos, Portarias e Normas, em todas as esferas, aplicáveis ao objeto contratado e ainda:
- Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentadas pelo INMETRO;
  - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho em Emprego – MTE;
  - Instruções do CREA/CONFEA/CAU;
  - Decreto 7.983 de 8 de abril de 2013 – Estabelece regras e critério para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências;
  - Instrução do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado (s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- 1) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social).
- 2) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.
- 3) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 4) Declaração de Contratação Futura acompanhada da anuência do profissional a ser contratado.
- 5) Comprovação de **aptidão de desempenho técnico** do profissional (is), por meio de atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter executados serviços abaixo listados iguais ou de maior complexidade:

Item	Natureza dos Serviços	Unidade	Quant. Mínima Executada
01	Execução de Projeto Arquitetônico	M2	1.500
02	Execução de Projeto Estrutural	M2	1.500
03	Execução de Projeto hidrossanitário	M2	1.500
04	Execução de Projeto Elétrico	M2	1.500
05	Execução de Projeto segurança e combate a incêndio e pânico	M2	1.500

## 6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para aprovação dos projetos será de 30 (trinta) dias, sendo os projetos finais aprovados entregues em 04 (quatro) meses.

## 7– PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico- financeiro, contado do recebimento da Ordem de Serviço, já o contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93.

Existindo necessidade de prorrogação do período de execução dos serviços que se estenda por período superior a 12 (doze) meses o valor contratado fica sujeito a aplicação da



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC — Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto.

## **8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Fornecer à CONTRATADA a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” que será expedida pela Secretaria de Obras, gestora do Contrato;

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e conseqüentemente o pagamento dos serviços executados.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer e fiscalizar a utilização de EPIS, todos os funcionários que estiverem sobre sua responsabilidade na execução dos serviços.

Nomear Coordenador Responsável Técnico (engenheiro civil ou arquiteto), responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização da Coordenação de Projetos, Obra e Manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos Projetos Complementares e pelo Orçamento.

Mediante o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento do Projeto Básico de Arquitetura e Projetos Complementares para a licitação da obra, é de responsabilidade da Licitante vencedora a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica.

Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

Alterar o Projeto Básico/Executivo no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento básico, inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos.

Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as consultas a qualquer entidade/ órgão que se fizer necessário;

O Coordenador designado pela empresa Licitante vencedora, como Responsável Técnico pelo Projeto de Arquitetura completo deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas pelos demais projetos.

No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O profissional responsável pelo Projeto de Arquitetura, mesmo depois de entregue o projeto, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos Projetos Complementares e Especiais que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.

O recebimento do projeto por parte do Município de Jeceaba não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra.

A Licitante vencedora, então CONTRATADA e os responsáveis técnicos pelos projetos, respondem solidariamente administrativas, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto/planilha ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos autores dos Projetos.

## 10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será liberado conforme parcelas definidas no Cronograma Físico Financeiro, aos produtos entregues, revisados e efetivamente concluídos.

A Nota Fiscal será emitida e encaminhada pela contratada, após a conclusão de cada etapa definida para pagamento, juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento convocatório e contrato, por meio de ofício protocolado a fiscalização do Município de Jeceaba – MG.

Os documentos de cobrança deverão ser emitidos de acordo com as disposições legais vigentes e deverão conter:

Especificação dos serviços realizados;

Número do respectivo instrumento de Contrato;

Local (cidade) da prestação de serviços;

Valor total da parcela, com a dedução de impostos e contribuições, conforme previsão em leis e regulamentos vigentes, relativos à prestação dos serviços contratados;

Nome do banco e número da Agência e Conta Corrente.

O valor de cada parcela será liberado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, em banco, agência e conta corrente indicado por esta, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão e apresentação, pela mesma, dos competentes documentos de cobrança, na forma da legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A Nota Fiscal e documentos integrantes em desacordo com este instrumento convocatório e o contrato serão devolvidos à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, suspendendo-se o pagamento, contando-se o prazo para liberação do pagamento 30 (trinta) dias, a partir da sua reapresentação ao Município de Jeceaba.

A devolução da Nota Fiscal e documentos integrantes exigidos neste instrumento convocatório e contrato, pelo Município de Jeceaba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários ou a terceiros.

## 11 – FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, que será o GESTOR DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

A execução dos serviços será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidor indicado pelo município e pelo gestor do contrato, qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

## 12 – PENALIDADES

CONTRATADO que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES — conforme estabelecido no Termo de Referência, adotado pela Secretaria de Obras;

Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

## **13 – REQUISITOS DO PROJETO**

O início da elaboração dos projetos deverá ser precedido de visita técnica no local da obra.

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica, consistente e coordenada, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo os seguintes requisitos:

- a) Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento a às condições do local de implantação;
- b) Adoção de soluções construtivas que visem o desenvolvimento sustentável ao longo do ciclo de vida da construção;
- c) Adoção de soluções que levem em conta:
  - c.1) Adequação da arquitetura ao clima;
  - c.2) Insolação e cargas térmicas incidentes sobre a edificação;
  - c.3) Níveis adequados e eficientes de iluminação;
  - c.4) Uso de tecnologia que propicie o uso racional dos recursos naturais;
- d) Garantia do conforto e bem estar em cada um dos ambientes projetados;
- e) Adoção de soluções flexíveis e versáteis nas áreas destinadas às atividades comuns;
- f) Adoção de soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- g) Adoção de soluções que minimizem os custos de manutenção;
- h) Garantia de acessibilidade e segurança na utilização da edificação, com aplicação das normas pertinentes.

## **14 – ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS COMPLEMENTARES**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

A contratada deverá elaborar os seguintes projetos complementares que permitam completo entendimento á perfeita execução da obra:

## 14.1. ESTUDO TOPOGRÁFICO: Levantamento Planialtimétrico e Levantamento Cadastral Externo

Os estudos topográficos deverão ser realizados com a utilização de equipamentos GPS (*Global Position System*) e aparelhos de topografia (estação total e nível). Tais estudos deverão consistir no desenvolvimento de serviços que permitam a elaboração de plantas na escala 1:500, com curvas de nível de metro a metro, envolvendo basicamente as seguintes tarefas:

- a) Locação, nivelamento e levantamento de seções transversais com detalhamento. O levantamento das seções transversais deverá ser realizado com estação total cujo trajeto deverá ser piqueteado nas margens. As seções transversais deverão ser distanciadas umas das outras de no máximo 10 metros.
- b) Levantamento de todos os pontos particulares existentes tais como: interseções, acessos, ruas laterais, divisas administrativas etc.;
- c) Cadastramento de todos os dispositivos de drenagem superficial e profunda existentes, bueiros, sinalização horizontal e vertical, obras de contenção e etc., devidamente amarrados ao estaqueamento ressaltando-se o estado de funcionamento e conservação, além das necessidades de recuperação.

Os levantamentos topográficos deverão ser apresentados por meio de desenhos, cadernetas e memoriais onde constarão, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Orientação da planta;
- b) Referência (s) de nível (RN);
- c) Curvas de nível;
- d) Acidentes topográficos;
- e) Localização de edificações, ruas, estradas, árvores, postes, bueiros etc.;
- f) Legenda de convenções gráficas adotadas.

### **Levantamento Planialtimétrico:**

#### **Cadastramento Planimétrico:**

- Norte magnético, com a data do levantamento;
- Linhas divisórias;
- Cercas, corrimões, guarda-corpos, muros de fecho e de arrimo (dimensões e tipos);
- Escadas e rampas



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- Ruas do entorno, estradas e rodovias: nomes, tipo de pavimentação;
- Largura da rua e calçadas do entorno;
- Guias, calçadas, caixas da rua: levantar até o alinhamento das casas do outro lado da via, identificando as testadas dos lotes, bem como sua numeração;
- Sistemas de drenagem existentes: galerias, tubulações, canaletas, caixas de inspeção, bocas de lobo, hidrantes de recalque (se possível levantar dimensões e tipos);
- Postes: identificar os postes com transformador; aqueles utilizados como referência de amarração deverão ter suas coordenadas definidas;
- Torres e linhas de alta tensão próximas (fornecer o número de identificação);
- Redes de fibra ótica;
- Poços comuns, fossas, poços de visita: esgoto (PV) e águas pluviais (AP);
- Rochas afloradas, valas, erosão, áreas alagadiças;
- Córregos, rios, lagoas, nascentes;
- Indicar e cotar as faixas “non edificando” identificadas pela FDE;
- Quaisquer outros elementos restritivos à utilização do terreno que puderem ser detectados, tais como: oleodutos, adutoras, rodovias próximas (distância até 100 m);
- Árvores: troncos com D.A.P. (diâmetro à altura do peito igual a 1.50m) maior ou igual a 5cm, com indicação gráfica diferenciada para árvores de pequeno (h até 5.00m e copa Ø 3.00m), médio (h até 8.00m e copa Ø 5.00m) e grande porte (h > 8.00m e copa Ø > 5.00m), sendo feita aumentando-se a escala do bloco das árvores em 30% para cada tipo; quando houver um conjunto de árvores que configure maciço (agrupamento de indivíduos arbóreos que vivem em determinada área, que guardam relação entre si e entre as demais espécies vegetais), levantar a projeção, tendo como referência as copas das árvores;
- Eventuais construções existentes de pequeno porte e/ou invasões (tipo/material/número de pavimentos);
- Quaisquer outros elementos identificados como de interesse.

## **Cadastramento Altimétrico:**

- Níveis da topografia do terreno;
- Níveis dos terrenos vizinhos junto às divisas, calçadas e ruas;
- Níveis da base dos muros de fecho e arrimo nas duas faces; em caso de muro de arrimo, os desníveis do terreno deverão ser indicados em toda sua extensão;
- Taludes com limites definidos;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- Interpolação das curvas de nível no talude, isto é, levantar o pé, a crista e as imperfeições do talude;
- A equidistância das curvas de nível deverá ser de 1 metro;
- Canaletas (caimento da água e níveis de fundos nos pontos extremos);
- Caixas de passagem com indicação de nível de fundo e tampa, quando possível;
- Quando existirem elementos notáveis, como pontes, viadutos, etc., que passem pela área levantada, indicar todas as alturas em corte.
- Cortes transversais e longitudinais onde se fizer necessário, para esclarecer o maior número de informações sobre o projeto.

## Critérios para Coleta de Dados:

Para a execução das operações topográficas, deve-se utilizar estações totais "Total-Station", medidores eletrônicos de ângulos e distâncias, equipados com coletor de dados.

Os MED (Medidores Eletrônicos de Distância) devem ser calibrados, no máximo, a cada ano, através de testes realizados em entidades oficiais e/ou universidades, com expedição de certificado de calibração, a ser apresentado quando solicitado pelo SESC.

A altura no instrumento será medida com aproximação de 3 milímetros.

## Sistema de Cálculo:

- A compensação angular da poligonal será feita com a distribuição equitativa de erro, de estação por estação.
- As diferenças de latitudes e longitudes serão distribuídas proporcionalmente nos respectivos comprimentos.
- A diferença de nível será distribuída proporcionalmente a cada estação, anotando-se até 5 milímetros.
- Serão calculados os azimutes e distâncias das linhas divisórias, a partir das coordenadas dos vértices e calculados os ângulos internos das divisas.
- Será calculada a área do terreno, analiticamente, através das coordenadas dos vértices das divisas.

## Tolerância de Fechamento:

- Para fechamento angular da poligonal, a tolerância será de  $20'' \times \sqrt{n}$ , sendo  $n$  = número de vértices do polígono.
- Para o fechamento linear, a tolerância será de 1:10.000, isto é, um erro de 1,00m para 10.000,00m medidos.
- Para o fechamento altimétrico, a tolerância será de  $20\text{mm} \sqrt{p}$ , sendo  $p$  = perímetro em quilômetro.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**OBSERVAÇÃO:** Será tolerada uma poligonal aberta excepcionalmente, quando houver a impossibilidade de fechamento e, sempre, com leituras duplas.

## 14.2. PROJETO ESTRUTURAL

O Projeto Estrutural deverá ser elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao tema.

Os projetos deverão atender todas as normas técnicas vigentes e atualizadas, ressaltando-se as seguintes:

- . NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto Armado.
- . NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto.
- . NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações.
- . NBR 9062 – 12/2001- Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Armado Pré-moldado.
- . NBR 7190 – Projeto de Estruturas de Madeira.
- . NBR 7197 - Projeto de Estruturas de Concreto Protendido.
- . NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço de Edifícios.
- . NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- . NBR 6123 – Frças devido ao vento em edificações.
- . NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas.
- . NBR14859 – Lajes pré-fabricadas unidirecionais e bidirecionais.
- . NBR10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico.
  - . NBR 8036 – Programação de Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.
- . Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais, municipais e distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA.

### 14.2.1. Anteprojeto - Concepção Estrutural e Pré-formas.

Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço.

É de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação.

Para atender as exigências das normas, o projeto estrutural deverá prever:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **DURABILIDADE:**

- . Escolha correta do tipo de ambiente;
- .Intenção de vida útil da estrutura projetada;
- .Escolha da classe de resistência do concreto;
- . Especificação dos cobrimentos das peças estruturais;
- . Especificação da relação água/cimento do concreto
- . Especificação do módulo de elasticidade do concreto

## **MATERIAIS:**

O projeto deverá ter indicações explícitas dos materiais adotados:

- . Resistência característica à compressão aos 28 dias (fck);
- . Módulo de deformação tangente inicial (Eci) e secante (Ecs);
- . Relação água/cimento;
- . Densidade do concreto, quando não for a usual.

. Estes parâmetros formarão parte da especificação necessária para a escolha do fornecimento de concreto por parte da CONTRATANTE.

Caso seja necessário, faz parte deste escopo todo e qualquer estudo de necessidade e solução de reforço estrutural das estruturas já existentes, com todos os custos computados no valor orçado do item.

O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto Estrutural, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto, é de responsabilidade do projetista obter informações acerca das características do local da obra no tocante a:

- a) Tipo e custo da mão-de-obra disponível;
- b) Tipo e custo dos materiais disponíveis;
- c) Disponibilidade de equipamentos;
- d) Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.
- e) As Pré Formas deverão apresentar a definição estrutural de todos os pavimentos, já devendo ter sido contemplados:
- f) As verificações necessárias para garantir a estabilidade global da estrutura
- g) O dimensionamento dos diversos elementos estruturais quanto aos seus respectivos estados limites;
- h) Estado limite em serviço: deformações verticais, horizontais e vibrações.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

O desenvolvimento do projeto estrutural deverá obedecer às prescrições da ABNT NBR 6118 – “Projeto de Estruturas de Concreto Armado – Procedimento”, devendo nesta fase contemplar:

- . Qualidade e durabilidade dos materiais (módulo de deformação);
- . Ações externas (vento, imperfeições globais, empuxos diferenciais, carregamentos especiais);
- . Concepção espacial estrutural (compatibilidade com os demais projetos, dimensões limites dos elementos estruturais);
- . Análise estrutural (deformações verticais dos elementos, deslocamentos máximos horizontais no topo do edifício);
- . Avaliação dos esforços internos adicionais (efeitos globais de segunda ordem, variações térmicas e retração, esforços transmitidos para fundações, esforços hiperestáticos etc.).

## 14.2.2 - Projeto Básico

O projeto básico deverá ser elaborado em função das análises e definições resultantes da etapa de anteprojeto.

Deverá fornecer os subsídios mínimos necessários para a elaboração de um orçamento detalhado de custos.

Deverão estar acompanhado e compatibilizado com o projeto de arquitetura e demais projetos que possam ocasionar em incompatibilidades no andamento da obra e na operacionalização do edifício.

Produtos mínimos do Projeto Básico de Estruturas:

- a) Estrutura de concreto armado.
- b) Forma da estrutura, com plantas, cortes e fachadas, especificação da classe do concreto (fck), classe de agressividade do meio ambiente e relação água cimento;
- c) Planta de armação, com a classe do concreto (fck), a classe de agressividade do meio ambiente e a relação água-cimento, a indicação do tipo de aço e o cobrimento das armaduras;
- c) Memorial contendo: descrição das soluções adotadas em nível estrutural, método construtivo, cálculo de dimensionamento.

Somente após a análise e aprovação do projeto básico pelos técnicos da CONTRATANTE, poderão ser iniciados os trabalhos referentes à fase seguinte.

## 14.2.3 - Projeto Executivo.

O projeto executivo de estruturas deverá conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e a execução da obra. Deverá ser desenvolvido considerando-se as observações feitas pela CONTRATANTE quando da análise do Projeto Básico.

O projeto executivo deverá trazer informações técnicas detalhadas e **definitivas** relativas à estrutura da edificação e a todos os seus elementos e materiais de construção.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Deverá estar acompanhado e compatibilizado com todos os projetos complementares, orçamento detalhado e definitivo de custos, caderno de encargos, maquete eletrônica de apresentação e todos os demais produtos vinculados ao contrato.

A) O projeto estrutural deverá conter, no mínimo:

- . Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas;
- . Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- . Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
- . Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio. Deverá ser feito desenho exclusivo com estas informações;
- . Indicação da resistência característica do concreto;
- . Indicação do esquema executivo obrigatório, quando o esquema estrutural assim sugerir;
- . Indicação das contra flechas;
  - . Áreas de formas e volumes de concreto.

B) Áreas de formas e volumes de concreto.

- . Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- . Especificação do tipo de aço;
- . Tabela e resumo de armação por folha de desenho.

Além desses, também deverão ser apresentadas as memórias de cálculo e o memorial técnico descritivo e o memorial justificativo, em que deverão ser descritas as ações consideradas no cálculo de cada peça estrutural, o esquema de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviço oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e, se for requerida uma determinada sequência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade.

Caso seja utilizada estrutura metálica, o Projeto Executivo de Estrutura Metálica deverá ser apresentado conforme as normas específicas, com o detalhamento completo das peças e ligações.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto estrutural:

a) Desenhos com planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e fachadas;

b) Plantas de armação com indicação de:

b.1) Seções longitudinais de todas as vigas, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas armaduras em escala adequada.

b.2) Seção longitudinal de todos os pilares, mostrando posição, a quantidade, o diâmetro, o comprimento e os transpasses de todas as armaduras longitudinais



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b.3) Seção transversal de todos os pilares, com demonstração das armaduras longitudinais e transversais (estribos).

- d) Plantas de forma contendo indicação de valor e localização da contra flecha em vigas e lajes, bem como indicação da seção transversal das vigas e pilares. Indicação do Fck do concreto para cada elemento estrutural.
- e) Quadro resumo de barras de aço contendo posição (numeração da ferragem), diâmetro da barra, quantidade de barras, massa em Kg das barras. Memorial de cálculo (cálculo de dimensionamento, cálculo das áreas forma, cálculo do volume de concreto).
- f) Memorial técnico construtivo (especificações de materiais, componentes e sistemas construtivos).
- g) Memorial justificativo (método construtivo).

## 14.3 - PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.

A CONTRATADA deverá apresentar o projeto completo de instalações hidráulicas, que compreende:

O projeto das instalações prediais de água fria e quente (se houver) deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, às normas e especificações da ABNT e às condicionantes técnicas em função da redução e do uso eficiente da água.

Os estudos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

Os projetos de instalações de água fria e quente (se houver) deverão obedecer às seguintes normas, NBR 5626 - Instalação predial de água fria, NBR 9256 - Montagem de tubos e conexões galvanizados para instalações prediais de água fria, NBR 7198 – Projeto e execução de instalações prediais de água quente, NBR 5648 – Sistemas prediais de água fria – tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável.

. O projetista deverá estudar as diversas opções e escolherá a solução mais eficiente, visando garantir o fornecimento de água potável à edificação, de forma contínua, em quantidade suficiente, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e dos sistemas de tubulação.

. Deverá também preservar a qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento e o conforto dos usuários, procurando reduzir os níveis de ruído e aumentar os níveis de eficiência do sistema.

. Os projetos das instalações prediais de água fria e quente deverão apresentar o dimensionamento dos reservatórios, das tubulações, dos registros, das válvulas e dos acessórios, o ponto de trabalho dos conjuntos elevatórios e informações técnicas relativas às instalações prediais de água potável (internas e externas), incluindo componentes construtivos e serviços necessários à construção e as declividades das tubulações, posição dos ralos e a especificação dos materiais que deverão ser utilizados.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- . Deverão ser previstas as demandas dos projetos de segurança (combate a incêndio) e de ar condicionado, além da necessidade de rede de água quente em determinados setores e equipamentos (deverão ser verificadas as interfaces com o projeto de instalações elétricas) e a possibilidade de utilização de sistemas de reuso de água.
- . Deverão ser empregadas estratégias para reduzir o uso da água potável para descarte de esgoto e/ou a redução da geração de água servida. A especificação dos metais e equipamentos a serem utilizados deverá considerar essa redução.
- . Deverá ser prevista a utilização de sistema de aquecimento solar para aquecimento de água para banho e cozinha/copa (se for o caso).
- . Deverá ser previsto o armazenamento e distribuição, por intermédio de barriletes distintos, da água potável e da água pluvial.
- . Os reservatórios, inferiores e superiores, deverão ter capacidade hídrica de, no mínimo, 02 (dois) dias e possuir 02 (dois) compartimentos cada, de modo a permitir as operações de limpeza, manutenção e combate a incêndio.
- . Elaboração de estudo de viabilidade técnica e financeira e ser apresentada no estudo preliminar para implantação de sistema de rede pressurizada.

## 14.3.1 - Água quente e fria

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações hidráulicas para água quente e fria:

- . Legenda adequada, indicando a função de cada tubulação.
- . Planta de situação da edificação, com indicação das aduções.
- . Planta de situação da edificação, com indicação dos equipamentos do sistema de aquecimento (aquecedores, reservatórios, placas, entre outros).
- . Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios, barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificações dos materiais e diâmetro das tubulações; alimentador, reservatórios, instalações elevatórias etc.
- . Esquemas verticais das instalações (cortes).
- . Memória de cálculo/Relatório (Apresentar os cálculos das vazões, velocidades e vazões das peças, assim como o dimensionamento das tubulações, além da verificação da pressão nos pontos mais desfavoráveis; dimensionamento de sistemas de recalque com a definição das características dos conjuntos elevatórios, vazão e altura manométrica, alturas e volumes de sistema de reservação, diâmetros de entrada, saída, extravazão e limpeza das tubulações imediatas dos reservatórios, entre os itens mais importantes.)
- . Programa de Manutenção Preventiva



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- . Detalhamento das áreas molhadas, com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacia sanitária, mictório, lavatório, pia de cozinha, torneira de lavagem, chuveiros, registros gerais, entre outros).
- . Detalhamento das instalações especiais, caso necessárias, estação redutora de pressão, bombas, filtros, pressurizadores, entre outros.
- . Esquema isométrico geral e de cada área molhada, com indicação das cotas verticais horizontais.
- . Memorial descritivo com especificações de materiais.
- . Quantitativo de materiais.

## 14.4 - PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

O sistema de instalações sanitárias e esgoto deve, obrigatoriamente, seguir a filosofia do sistema separado absoluto, ou seja, não será admitida a interligação com o sistema de águas pluviais. Os projetos de instalações prediais de esgoto deverão:

.Obedecer às indicações do projeto arquitetônico e as normas e especificações da ABNT.

.Os estudos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

.Obedecer às seguintes normas vigentes e atualizadas (não dispensando a aplicação de outras não citadas):

NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução.

NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos.

NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário.

NBR 5688 – Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – tubos e conexões de PVC, tipo DN – requisitos.

O projetista estudará as opções e escolherá a solução mais conveniente, visando definir e dimensionar as diversas unidades do sistema de modo que os despejos escoem rapidamente, sem pontos de obstrução.

As instalações deverão ser concebidas de modo a vedar a passagem de gases e animais das canalizações para o interior da edificação, impedir escapamento de gases ou formações de depósito no interior das canalizações, impedir a contaminação da água potável pelos esgotos, prever a ligação com o coletor da rede pública de esgotos ou tratamento e disposição final dos dejetos, quando não houver a rede pública de esgotos.

Os projetos deverão apresentar o dimensionamento de tubulações (ramal de esgoto, ramal de descarga, tubo de queda e coletores), sistema de ventilação (primário e secundário), indicando claramente diâmetros de cavidades e posicionamento em planta baixa e cortes.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Deverá ser apresentado o dimensionamento das estações elevatórias (quando existirem) com a ponte de trabalho das bombas, dimensões do poço de sucção e tempo de funcionamento.

Deverão ser definidos os pontos de recepção e lançamento dos esgotos primários e secundários, as caixas de gordura, de inspeção e de passagem (localização dos materiais construtivos).

A CONTRATADA deverá consultar a concessionária por meio de requerimento escrito e protocolado junto à tal entidade a respeito da existência ou não de rede de esgoto no local, prevendo sistema de tratamento de esgoto, devidamente aprovado, caso inexista rede pública, visando à adequada destinação do efluente final de toda a edificação.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações sanitárias:

- a. Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública.
- b. Plantas de todos os pavimentos (com representação dos tubos de queda, ramais e desvios, colunas de ventilação e dispositivos em geral, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações)
- c. Planta do pavimento térreo (com o traçado e a localização dos subcoletores, coletor predial, dispositivos de inspeção, local de lançamento do esgoto e suas respectivas cotas).
- d. Esquemas verticais das instalações (cortes), indicando os componentes do sistema e suas interligações.
- e. Plantas, em escala conveniente, dos ambientes sanitários, com a indicação do encaminhamento das tubulações e cotas horizontais.
- f. Detalhamento dos sistemas especiais, recalques, fossa séptica, sumidouro, caixas de passagem etc., caso existam
- g. Planta de locação e dimensões das passagens necessárias na estrutura em concreto armado e/ou metálica.
- h. Memorial descritivo.
- l) Programa de Manutenção Preventiva.

## **14.5 - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

O projeto de proteção contra incêndio e pânico deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, normas e especificações da ABNT e ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Os estudos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e servirão de subsídios para a elaboração dos outros projetos. O projeto de prevenção e combate à



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

incêndio e pânico deverá obedecer às seguintes normas técnicas vigentes e atualizadas e decretos:

- . NBR 9695 - Pó para extinção de incêndio;
- . NBR 6125 - Chuveiros automáticos para extinção de incêndio;
- . NBR 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- . NBR 14100 - Proteção contra incêndio – símbolos gráficos para projeto;
- . NR 23 - Proteção contra incêndios;
- . NBR 11742 - Porta corta-fogo para saída de emergência;
- . NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- . Decreto de normas de segurança contra incêndio e pânico, levando em consideração a proteção das pessoas e dos seus bens;
- . Demais normas pertinentes

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de prevenção e combate a incêndios:

- a) Planta de situação, indicando as canalizações externas, redes existentes das concessionárias e outras de interesse.
- b) Planta geral de cada nível do edifício com as indicações de tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, detectores de fumaça, centrais de detecção, acionadores manuais, sirenes de alarme, indicadores visuais, chaves, hidrantes, rede de sprinkler, iluminação de emergência, bombeamentos e demais componentes.
- c) Isometria, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros.
- d) Desenhos esquemáticos da sala de bombas, reservatórios e abrigos.
- e) Lista com especificações dos materiais e equipamentos.
- f) Memorial com cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório.
- g) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros local.
- h) Programa de Manutenção Preventiva.

## **14.6 - PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: BAIXA E MÉDIA TENSÃO.**

O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às indicações do projeto arquitetônico, as normas e especificações da ABNT e o Manual para Fornecimento de Energia Elétrica, Tensão Primária ou Tensão Secundária da CEMIG - Centrais Elétricas do Estado de Minas Gerais.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Deverá ser feito um estudo de dimensionamento de carga instalada para definição da ampliação ou não do ponto rebaixamento de média para baixa tensão que irá abastecer a edificação que for construída.

Além das necessidades constantes deste caderno de Especificações Técnicas, a CONTRATADA poderá verificar a existência de outras demandas de energia elétrica as quais também deverão ser consideradas na elaboração do projeto.

Deverá ser feito um planejamento estratégico em conjunto com os demais integrantes da equipe técnica a fim de se reduzir ao máximo o consumo de energia elétrica, sem deixar de atender às demandas da edificação e seus usuários, isto é, deverão ser adotadas medidas de conservação de energia.

Os estudos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e servirão de subsídios para elaboração dos outros projetos.

O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às seguintes normas técnicas vigentes e atualizadas:

- . NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- . NBR 5413 - Iluminância de interiores.
- . NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- . NBR 5444 - Símbolos Elétricos.
- . NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão.
- . Regulamentos e padrões da empresa concessionária de energia elétrica local

Para que seja elaborado o projeto de instalações elétricas, deverão ser considerados o projeto arquitetônico e o layout de equipamentos com a utilização de energia elétrica (racionamentos, aquecimentos, refrigeração etc.) contendo indicação de suas potências, elaborados pela CONTRATADA.

O projetista identificará as necessidades ou exigências da instalação, considerando as cargas a serem atendidas, as características e dimensões da edificação, o grau de confiabilidade para a instalação de todos os equipamentos e materiais.

O projeto das instalações elétricas deverá apresentar o dimensionamento, a localização, as especificações e o quantitativo de material utilizado.

A representação gráfica deverá incluir o desenho de plantas, cortes, quadro de cargas e diagramas que permitam a análise e compreensão de todo projeto. Deverão ser apresentadas luminárias, casas de máquinas, subestação, geradores, elevadores, reservatórios, centrais de ar-condicionado, demanda elétrica, especificação de materiais, diagramas unifilares e multifilares gerais de todas as instalações e de cada quadro; memorial descritivo; planilha de orçamento do projeto específico.

Considerando eventuais interrupções do fornecimento de energia da concessionária, deverá ser previsto um sistema alternativo de geração de energia, como um gerador a diesel, cabinado, insonorizado, que seja acionado automaticamente no momento das interrupções, devendo ser especificado o quadro de transferência de cargas. Esse sistema alternativo



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

deverá ser capaz de suprir as necessidades por um período mínimo de 24 horas contínuas (esse valor poderá ser revisto em função das premissas e deverá ser discutido em conjunto com a CONTRATANTE).

O projeto deverá contemplar shafts para instalações que servirão para separar as instalações elétricas das instalações de cabeamento estruturado.

O projeto deverá contemplar a iluminação interna e externa, atendendo a todas as demandas que necessitem de suprimento de energia, inclusive pontos para instalação de equipamentos elétrico-eletrônicos especiais, boilers e aparelhos de ar condicionado, quando for o caso.

Deverá estar de acordo com o projeto de iluminação (luminotécnico), para que atenda às necessidades do ambiente e dos usuários, conforme norma pertinente, utilizando o mesmo princípio para o circuito das tomadas.

O projeto elétrico deverá contemplar medidas de conservação de energia e segurança eletrônica (nobreack, Dispositivo de Proteção Contra Surtos - DPS e equipotencialização do aterramento).

O projeto deverá ser aprovado pela concessionária local de fornecimento de energia elétrica (incluindo subestação de medição, transformador e gerador), caso necessário.

Deverá ser desenvolvido um sistema de aquecimento de água utilizando energia termo solar. Ele deverá ser elaborado em conjunto com o projeto de instalações hidráulicas.

Deverão ser entregues os seguintes itens mínimos do projeto de instalações elétricas:

- a) Projeto de implantação com as indicações dos elementos externos ou de entrada de energia, com indicação do local dos medidores.
- b) Desenhos com diagrama unifilar.
- c) Planta corte, elevação da subestação rebaixada a, com a parte civil e a parte elétrica.
- d) Plantas com localização de geradores e nobreak.
- e) Plantas de todos os pavimentos com as seguintes indicações:
  - e.1) Local dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados.
  - e.2) Local dos quadros de distribuição.
  - e.3) Traçado dos condutores e caixas.
  - e.4) Traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção.
  - e.5) Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características e cargas



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- f) Plantas com detalhamento do quadro geral de entrada e dos quadros de distribuição, mostrando a posição dos dispositivos de manobra, barramentos e dispositivos de proteção com as respectivas cargas.
- g) Quadro de cargas, demonstrando a utilização de cada fase nos diversos circuitos (equilíbrio de fases).
- h) Projeto de aterramento, com o local dos aterramentos e indicação da resistência máxima de terra e das equalizações.
- i) Plantas com localização e tipos de captores.
- j) Esquema de prumadas.
- k) Lista de cabos e circuitos.
- l) Especificações dos materiais e equipamentos, quantitativos de materiais.
- m) Memoriais com determinação do tipo de entrada de serviço e com o cálculo do dimensionamento.
- n) Aprovação junto à concessionária local.

## 15 – APRESENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PROJETOS

### Memorial Descritivo

No memorial descritivo, de acordo com as Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomendamos, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da resolução, e quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com a citação: “ou equivalente dentro do mesmo padrão de qualidade”.

O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.

O memorial deverá conter a data de sua realização e a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua interrelação com os demais projetos específicos.

Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias.

Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

O memorial descritivo deverá conter no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

Objeto com descrição sumária da obra;

- . Prazos de execução;
- . Instruções preliminares;
- . Especificações técnicas;
- . Normatização;
- . Métodos executivos

As especificações técnicas para cada projeto, constando, no mínimo:

Materiais a serem empregados;

- . Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- . Descrição de acabamento;
- . Manuseio e armazenagem dos materiais;
- . Eventuais ensaios necessários;
- . Cuidados com manutenção;
- . Mobilização, instalação e desmobilização;

## Desenhos

No geral, deverão seguir as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT). Esses desenhos deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem plantas baixas, plantas de situação, perspectivas isométricas, cortes e detalhes construtivos, entre outros.

Os arquivos digitais das ilustrações (imagens, gráficos de apresentação, ilustrações) poderão ser vetoriais (formato dos programas CorelDRAW ou Illustrator - extensão de arquivo ".cdr" ou ".ai") ou "Raster" (extensão de arquivo ".tiff" ou ".jpg", dependendo do tipo de imagem).

Caso sejam entregues arquivos em formato ".dwg", deverão ser entregues os arquivos ".ctb" (de configuração de cores e penas) correspondentes de forma a facilitar futuras plotagens.

Os desenhos (plantas, cortes etc.) no formato digital deverão conter todas as pranchas de preferência no formato ".rvt", compatíveis com o programa Autodesk Revit 2015. Arquivos em extensão ".dwg" compatíveis com o AutoCAD 2013 também serão aceitos.

Todos os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes e atualizada, especialmente (mas não exclusivamente) as seguintes normas técnicas vigentes e atualizadas:

- . NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – arquitetura;
- . NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- . NBR 7191 - Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- . NBR 6982 - Desenho de eletrônica;
- . NBR 5984 - Norma geral de desenho técnico;
- . NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- . NBR 8196 - Desenho técnico - emprego de escalas;
- . NBR 10068 - Folha de desenho - leiaute e dimensões;
- . NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico.
- . O Caderno de Especificações Técnicas e as planilhas de orçamentos deverão seguir as estruturas previstas nas normas da ABNT.

Em caso de arquivos produzidos em outro programa, diferente do AutoCAD ou do Revit, e posteriormente convertidos para algum deles, é aconselhável a observação de possível perda de informações ocasionada, principalmente, em objetos dos tipos: texto, cota, hachura e tipo de linha.

Deverão, preferencialmente, ser utilizadas fontes (tipos de letras) padrão. Se forem utilizadas fontes (tipos de letras) fora dos padrões básicos, elas deverão ser remetidas junto com os arquivos.

Uma lista numerada, agrupada por projeto específico e que exiba todos os documentos integrantes dos projetos, deverá ser entregue à CONTRATANTE contendo o nome e a descrição de cada um dos arquivos, além de observações adicionais julgadas pertinentes.

## **Padrões de Apresentação**

De acordo com nossas necessidades e exigências de projeto, redigimos esse documento para definir as diretrizes de apresentação de projetos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jeceaba.

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

Todos os arquivos com padrões de especificação, padrão de penas do AutoCAD, carimbos de pranchas, planilhas, memorial descritivo, etc, serão enviados ao prestador de serviço para que o mesmo padronize os desenhos de acordo com o utilizado na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos.

As cópias plotadas devem ser assinadas pelos devidos responsáveis técnicos, com as devidas ART'S e RRT'S de todos os projetos.

## **Apresentação Gráfica e Formato.**

Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- . Modelos de prancha em tamanho A0 ou A1.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- . Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço simples. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300 DPI.
- . Os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser em A3.
- . Deverão ser apresentados três jogos de projetos plotados: sendo um na entrega dos projetos básicos, um na revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos.
- . Caso sejam solicitadas correções, alterações ou adequações ao projeto apresentado fica a CONTRATADA responsável pela entrega das pranchas corrigidas plotadas.

Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

Toda a documentação FINAL deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e do Responsável Técnico.

## Arquivos Digitalizados.

A identificação do projeto é feita através do código do projeto, registrado na pasta de projetos. Este código permite uma rastreabilidade das informações relativas a cada projeto.

A seguir são apresentados os padrões de identificação de desenhos impressos e de arquivos eletrônicos relacionados ao desenvolvimento do projeto. Estes padrões podem sofrer modificações conforme exigido pelo cliente.

Os projetos serão identificados pela empresa da seguinte forma:

**AAA\_BB\_Ccc\_Ddd\_rev00**

**AAA** – Nome da unidade em questão

**BB** – Código do projeto

**Ccc** – Identificação da edificação dentro da unidade do projeto

**Ddd** – Descrição dos desenhos contidos no arquivo.**rev00** – revisão na qual se encontra o arquivo, sendo rev00 a emissão inicial.

## 16 – CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO

Critérios para medição de Elaboração de Projetos:

- . Projeto Arquitetônico.
- . Projeto de Fundações, Estrutural de Concreto Armado e/ou Protendido e Estruturas Metálicas: Toda a área construída, em m<sup>2</sup>, trabalhada. Para reforço de fundações, considera-se a área entre vigas.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- . Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias com/sem aproveitamento de águas pluviais: Toda a área construída, em m<sup>2</sup>, trabalhada.
- . Projeto de Prevenção Combate a Incêndio e GLP, inclusive projeto de detecção e alarme de incêndios: Toda a área construída, em m<sup>2</sup>, trabalhada.
- . Projeto de Instalações Elétricas: Toda a área construída, em m<sup>2</sup>, trabalhada.
- . Projeto de Instalações Elétricas para Prevenção e Combate a Incêndio Toda a área construída, em m<sup>2</sup>, trabalhada.

Caso exista no mesmo recinto alguma intervenção elétrica além da necessária para atender Prevenção e Combate a Incêndio, como por exemplo, instalação de chuveiro, tomada, interruptor, etc., o projeto será pago uma única vez no item “Projeto de Instalações Elétricas”.

Planilha Orçamentária da Obra com memória de cálculo detalhada e composições de custo unitário;

Toda a área construída trabalha, em m<sup>2</sup>. Não serão computadas as áreas de elementos de composição da área externa como, por exemplo, meio-fio, passeio, pisos externos, pavimentação, guarda corpo, corrimão e postes.

Os itens de planilha que têm os valores escalonados em função de área serão computados, para fim de pagamento, totalmente dentro da faixa em que se encaixarem. Estes itens são: Levantamento Cadastral, Projeto de Drenagem, Paisagismo, Projeto de Subestação e Planilha Orçamentária.

## **17 – COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS**

A CONTRATADA será responsável pela coordenação e compatibilização dos Projetos.

Todos os Projetos devem ser desenvolvidos, necessariamente, respeitando-se as diretrizes do Projeto Arquitetônico, bem como as determinações e orientações no acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos.

### **Coordenação.**

A CONTRATADA indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá organizar e responsabilizar-se pela entrega efetiva de todos os projetos e serviços, de acordo com as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

As alterações de projeto devem ser claramente identificadas e devem ser mantidos registros para garantir a sua rastreabilidade.

Somente os documentos de projeto verificados e validados com a participação do cliente (CONTRATANTE) devem ser liberados para execução.

Quando os requisitos para os projetos forem alterados, a empresa de projeto deve assegurar que os documentos pertinentes são complementados e que todo o pessoal envolvido no desenvolvimento do projeto seja orientado quanto aos requisitos alterados.

O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da CONTRATADA, desde a consulta preliminar à aprovação final.

## **Compatibilização.**

Os projetos das diferentes especialidades serão superpostos de modo a verificar as interferências entre si e os problemas evidenciados para que a coordenação possa solucioná-los.

Deverá ser feita, pela CONTRATADA, a compatibilização no momento em que os projetos já estiverem concebidos, de modo que possíveis erros possam ser detectados.

A análise, verificação e correção das interferências entre as diferentes soluções de projeto visam ao perfeito ajuste entre eles, de modo a contribuir para a obtenção dos padrões de qualidade na entrega final do produto.

A compatibilização tem como referência o projeto arquitetônico, não impedindo sua flexibilidade no desenvolvimento compatível com os demais, tendo em vista critérios técnico-econômicos.

A ação de superposição de projetos e a sua visualização espacial consistem em ferramentas, por sua natureza sistemática, detectores de possíveis conflitos evitando-se,



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

dessa forma, erros e minimizando as divergências entre os projetos e simplificando a execução da obra.

Jeceaba, 02 de fevereiro 2022.

Roberto Militão Maia  
Secretária de Obras e Serviços Urbanos



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO II – PLANILHA DE PREÇO

ITEM	CÓDIGO	Ler Inicial do Código	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
01	62.22.01	ED	Projeto Arquitetônico área de 1.000 M3	3000,00	M2	R\$8,64	R\$10,70	R\$32.100,00
02	62.22.06	ED	Projeto de Estrutura de Concreto área de 1.000 M2	3000,00	M2	R\$7,59	R\$9,40	R\$28.200,00
03	62.22.10	ED	Projeto Hidrossanitário área de 1.000 M2	3000,00	M2	R\$4,02	R\$4,97	R\$14.910,00
04	62.22.12	ED	Projeto Elétrico área de 1.000 M2	3000,00	M2	R\$2,20	R\$2,72	R\$8.160,00
05	62.22.14	ED	Projeto de Cabeamento Estruturado área de 1.000 m2	3000,00	M2	R\$0,97	R\$1,20	R\$3.600,00
06	62.20.13	ED	Projeto de Proteção contra descarga Atmosférica.	1,00	Unid.	R\$2.942,95	R\$3.645,16	R\$3.645,16
07	62.20.18	ED	Projeto de Prevenção/Combate à Incêndio área de 1.000 M2	3000,00	M2	R\$1,14	R\$1,41	R\$4.230,00
08	62.01.83	ED	Projeto Luminotécnico	6,00	PRC A1	R\$592,64	R\$734,05	R\$4.404,30
09	62.20.05	ED	Projeto de Ar Condicionado	750	M2	R\$6,69	R\$8,29	R\$6.217,50
10	62.01.34	ED	Projeto de Sonorização/alarme/CFTV	1.041,66	PRC A1	R\$6,00	R\$7,43	R\$7.739,53
11	62.04.40	ED	Compatibilização de projeto de Edificação	6,00	PRC A1	R\$1.080,10	R\$1.337,82	R\$8.026,92
12	62.22..04	ED	Planilha de Quantitativos área de 1.000 m2 (inclusive precificação).	3.000,00	M2	R\$1,82	R\$2,25	R\$6.750,00
13	62.21.05	ED	Engenheiro Junior	100	H	HR84,89	R\$105,15	R\$10.515,00
							Valor Total	R\$138.498,41

### Obs.

- 1 – O projetos deverão ser desenvolvidos e compatibilizados em plataforma BIM.
- 2 – Toda a documentação deverá ser fornecida em meio físico (impressos) e em meio digital por arquivo fonte.
- 3 – Todos os Projetos deverão estar devidamente registrados na entidade profissional.
- 4 – Faz parte de cada projeto, o levantamento de quantitativos, precificação pelas tabelas oficiais e especificações construtivas.

Jeceaba, 04 de janeiro de 2022.

Vitor Marques Lobo Leite  
Engenheiro Civil - CREA MG 19.7226/D



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
PREFEITURA: JECEABA		VALOR DA OBRA: R\$ 138.498,41				DATA: Jeceaba, 04/01/2022.			
LOCAL: JECEABA - MG								PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	PROJETO ARQUITETONICO AREA <= 1000 M <sup>2</sup>	Físico %	23,18%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 32.100,00	R\$ 32.100,00					
2	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO AREA <=1000 M <sup>2</sup>	Físico %	20,36%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 28.200,00		R\$ 28.200,00				
3	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA <= 1000 M <sup>2</sup>	Físico %	10,77%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 14.910,00		R\$ 14.910,00				
4	PROJETO ELETRICO AREA > 1000 M <sup>2</sup>	Físico %	5,89%			100,00%			
		Financeiro	R\$ 8.160,00			R\$ 8.160,00			
5	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 1000 M <sup>2</sup>	Físico %	2,60%			100,00%			
		Financeiro	R\$ 3.600,00			R\$ 3.600,00			
6	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA	Físico %	2,63%			100,00%			
		Financeiro	R\$ 3.645,16			R\$ 3.645,16			
7	PROJETO DE PREVENÇÃO/COMBATE À INCENDIO AREA > 1000 M <sup>2</sup>	Físico %	3,05%			100,00%			
		Financeiro	R\$ 4.230,00			R\$ 4.230,00			
8	PROJETO LUMINOTECNICO	Físico %	3,18%			100,00%			
		Financeiro	R\$ 4.404,30			R\$ 4.404,30			
9	PROJETO AR CONDICIONADO	Físico %	4,49%				100,00%		
		Financeiro	R\$ 6.217,50				R\$ 6.217,50		
10	PROJETO DE SONORIZAÇÃO/ALARME/CFTV	Físico %	5,59%			50,00%	50,00%		



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

		Financeiro	R\$ 7.739,53			R\$ 3.869,77	R\$ 3.869,77		
11	COMPATILIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO	Físico %	5,80%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		Financeiro	R\$ 8.026,92	R\$ 2.006,73	R\$ 2.006,73	R\$ 2.006,73	R\$ 2.006,73	R\$ 2.006,73	
12	PLANILHA DE QUANTIDADES AREA > 1000 M <sup>2</sup> (INCLUSIVE PRECIFICAÇÃO)	Físico %	4,87%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		Financeiro	R\$ 6.750,00	R\$ 1.687,50	R\$ 1.687,50	R\$ 1.687,50	R\$ 1.687,50	R\$ 1.687,50	
13	ENGENHEIRO JUNIOR	Físico %	7,59%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		Financeiro	R\$ 10.515,00	R\$ 2.628,75	R\$ 2.628,75	R\$ 2.628,75	R\$ 2.628,75	R\$ 2.628,75	
TOTAL		Físico %	92,41%	27,74%	35,69%	24,72%	11,85%		
		Financeiro	R\$ 138.498,41	R\$ 38.422,98	R\$ 49.432,98	R\$ 34.232,21	R\$ 16.410,25		

Observações:

\_\_\_\_\_  
 Victor Marques Lobo Leite  
 Eng. Civil - CREA-MG 197226/D



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO IV – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>PROCESSO</b> A DEFINIR	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> A DEFINIR	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA	
<b>DESCRIÇÃO DO LOTE DE SERVIÇOS</b>			
Contratação de empresa para elaboração de projetos para uso da prefeitura municipal de Jeceaba			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			5,00%
<b>BDI 1</b>			
<b>TIPO DE OBRA</b>			
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			
<b>Itens</b>		<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>
Administração Central		AC	4,00%
Seguro e Garantia		SG	0,40%
Risco		R	0,56%
Despesas Financeiras		DF	1,11%
Lucro		L	7,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)		CP	5,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD	23,86%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Observações:

JECEABA - MINAS GERAIS

Local

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Data

Victor Marques Lobo Leite  
Eng. Civil - CREA-MG 197226/D



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO V - DECLARAÇÃO

Ref.: identificação da licitação.

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Jeceaba, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o no 20.356.739/0001-48, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José Donizete de Almeida Maia, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no ....., com endereço ....., neste ato representada por.....residente e domiciliado, com endereço..... na cidade de ....., portador da carteira de identidade ..... e do CPF.....doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, a vista do Processo Licitatório N° **021/2022**, Tomada de Preço **001/2022**, e de acordo com as disposições da Lei Federal no 8.666/93 e suas posteriores alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato na conformidade do Projeto Executivo e demais documentos constantes da licitação mencionada, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e das seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para elaboração de projetos complementares de engenharia, contemplando estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares, tais como: Memorial Descritivo de projeto, memorial de cálculo, cronograma físico e orçamento para construção do novo Prédio da Prefeitura, com fornecimento de materiais e mão de obra.**

1.2. As especificações do objeto bem como as normas de segurança e demais condições, responsabilidades e as fases de execução dos serviços, seguem no Termo de Referência integrante deste edital.

1.3. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

1.4. Correrão por conta da contratada, os fornecimentos de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros, dos danos que possa vir ocasionalmente causar, durante a execução do objeto contratual e ainda a responsabilidade por qualquer vício verificado no serviço.

1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência, cujo prazo de execução do serviço será de até no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

1.6. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº **021/2022**, Tomada de Preço nº **001/2022** e Processo Administrativo nº **017/2022**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

2.1. O prazo para início execução dos serviços **será de 15 (quinze) dias**, sendo a contado do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma, já o contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

2.2. Considerando que, o contrato é por escopo, tendo como finalidade atingir a conclusão do objeto a ser contratado, e caso tenha necessidade e devidamente justificado, este poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93.

2.3. Existindo necessidade de prorrogação do período de execução do serviços que se estenda por período superior a 12 (doze) meses o valor contratado fica sujeito a aplicação da correção, após o período inicial de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, o índice será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, pelo objeto contratado uma obra de construção civil.

2.3.1. Nos termos da Lei 87.666/93, o reajuste será concedido à contratada seguindo-se os seguintes procedimentos:

- a) O reajuste deve ser concedido mediante requerimento da parte contratada;
- b) Não será aplicado o reajuste após prorrogação contratual, se na celebração deste aditivo a parte contratada foi omissa no exercício de seu direito;
- c) Inaplicável o reajuste referente a contrato já expirado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

3.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;

3.2. O licitante vencedor deverá complementar a garantia referente a proposta, bem como prolongar a validade da mesma, conforme vigência do contrato.

**3.3. O vencedor poderá apresentar a garantia da execução do contrato, em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato que deverá ser protocolada no setor de Tesouraria do município e entregue seu recibo na Diretoria de Contratos e Licitações.**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**3.3.1 A ordem de serviço será emitida independentemente da comprovação de garantia do contrato, entretanto, a medição e seu pagamento ficará condicionado ao cumprimento de tal exigência, sujeitando o inadimplente a rescisão contratual sem direito a indenização.**

3.4. A Garantia de Execução do Contrato será liberada e restituída pelo Município à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município ou a Terceiros e emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e entregar os serviços concluídos no prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

4.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico em edificação juntamente com um engenheiro, estes designados pela Diretoria de Obras.

4.3. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada por membros da Comissão Permanente de Medições e Verificações de Especificações de Serviços.

4.4. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações do Município, através da Secretaria Municipal de Obras. O CONTRATADO, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nos projetos de engenharia e/ou instruções da Secretaria de Obras, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

4.5. O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto desta licitação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

4.6. O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos produtos empregados na execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega do material, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.7. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

4.8. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas neste edital, no contrato e na Lei 8.666/93.

4.9. A execução dos serviços deverá observar a Instrução Normativa no 09/2003 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

4.10. A licitante deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao CREA e/ou CAU.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras, que será a GESTORA DO CONTRATO, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando ao CONTRATADO, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

5.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços serão registradas pelo órgão fiscalizador, no livro de ocorrências.

5.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade de executar o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.

5.5. A CONTRATADA em momento algum deverá atender a ordens verbais e também a execução de serviços que não sejam autorizados pela fiscalização sob pena de aplicações contratuais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. “Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório do Serviço, o qual será circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrita pelo contratado”, observando o disposto no artigo 69 da Lei no 8.666/93.

6.2. “Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após 90 (noventa) dias consecutivos, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei no 8.666/93”.

6.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executada em desarmonia com o estabelecido Edital e nos seus anexos, especial no Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, no presente contrato e nos demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

6.4. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, o CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente aos serviços ora contratados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço e entregá-los concluídos no prazo estabelecido no cronograma físico.

7.5. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços objeto deste contrato, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do edital, do termo de referência, da Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais documentos integrantes deste processo licitatório.

7.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

8.1. O Município deverá efetuar o pagamento dos valores correspondentes à medição, nos prazos e na forma previstos no presente contrato;

8.2. O Município realizará Ficha de Registro, Boletins de Medição, Termo de Recebimento provisório e definitivo, conforme Instrução Normativa no 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

8.3. Fornecer à CONTRATADA a “ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS” que será expedida pela Secretaria de Obras, gestora do Contrato;

8.4. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

8.5. Através do Departamento de Medição e Fiscalização a CONTRATADA receberá uma normativa de procedimentos e data de entrega da documentação para o processamento do Boletim de Medição e conseqüentemente o pagamento dos serviços executados.

## **9. CLÁUSULA NONA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE**

9.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as normas pertinentes à segurança e medicina do trabalho e às normas ambientais.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E PAGAMENTO

**10.1. O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada.**

10.2. A CONTRATADA deverá observar, por ocasião do faturamento, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100, do INSS, discriminando o valor correspondente à \_\_\_\_\_, respectivamente.

10.3. Atendendo ao que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 016/2010 e Lei Complementar nº 044/2017 será retido por ocasião do faturamento dos serviços, o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

10.4. Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, placas de informação e sinalização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

10.5. O pagamento será realizado de acordo com a medição dos serviços efetivamente executados, devidamente aprovados pela fiscalização. A medição observará o preço e a quantidade prevista na planilha orçamentária, item por item.

10.6. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos de término dos serviços, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores até o cumprimento da etapa prevista no cronograma físico e financeiro, caso houver.

10.7. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos engenheiros responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução (CONTRATADA) do serviço.

10.8. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por engenheiro responsável dos serviços (CONTRATADA), engenheiro fiscal do serviço (CONTRATANTE), técnico fiscal do serviço (CONTRATANTE) e Diretor de Obras (CONTRATANTE):

10.8.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

10.8.2. Relatório de documentação aprovados no período (CONTRATADA);

10.8.3. Apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do período (CONTRATADA);

10.8.4. Diário dos serviços referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

10.9. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 10.8 para elaboração do Boletim de Medição.

10.9.1. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

10.9.2. A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderão incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;

10.9.3. A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;

10.9.4. Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

10.10. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO**

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

12.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com recursos próprios.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1. Fica o CONTRATADO, sujeito as Sanções Administrativas, previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

13.2. O CONTRATADO que não cumprir com o desenvolvimento do cronograma físico financeiro do serviço, sofrerá as seguintes sanções, como:

13.2.1. O atraso na execução em percentual de 10% (dez por cento) sobre a diferença entre o valor medido acumulado e o previsto acumulado, para cada mês do cronograma;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

13.2.2. O percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato para o não atendimento as NORMAS/PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DE MEDIÇÕES conforme o Termo de Referência, adotado pela Secretaria de Obras;

13.2.3. Em caso de inexecução parcial do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Em caso de inexecução total do contrato, fica a contratada sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.3. O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei no 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do art. 87, II da Lei no 8.666/93.

b) Cancelamento do contrato, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei no 8.666/93.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

### **14.1. A rescisão contratual poderá ser:**

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no subitem 13.2.3 e 13.2.4 deste edital.

14.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA**

15.1. O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, sendo que para execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

cronograma, já o contrato, terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jeceaba, ..... de..... de 2022.

MUNICÍPIO DE JECEABA  
LICITANTE

TESTEMUNHAS: 1: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone (...) \_\_\_\_\_, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e outros.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., endereço .....

ITEM	CÓDIGO	Ler Inicial do Código	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
01	62.22.01	ED	Projeto Arquitetônico área de 1.000 M3	3000,00	M2	R\$	R\$	R\$
02	62.22.06	ED	Projeto de Estrutura de Concreto área de 1.000 M2	3000,00	M2	R\$	R\$	R\$
03	62.22.10	ED	Projeto Hidrossanitário área de 1.000 M2	3000,00	M2	R\$	R\$	R\$
04	62.22.12	ED	Projeto Elétrico área de 1.000 M2	3000,00	M2	R\$	R\$	R\$
05	62.22.14	ED	Projeto de Cabeamento Estruturado área de 1.000 m2	3000,00	M2	R\$	R\$	R\$
06	62.20.13	ED	Projeto de Proteção contra descarga Atmosférica.	1,00	Unid.	R\$	R\$	R\$
07	62.20.18	ED	Projeto de Prevenção/Combate à Incêndio área de 1.000 M2	3000,00	M2	R\$	R\$	R\$
08	62.01.83	ED	Projeto Luminotécnico	6,00	PRC A1	R\$	R\$	R\$
09	62.20.05	ED	Projeto de Ar Condicionado	750	M2	R\$	R\$	R\$
10	62.01.34	ED	Projeto de Sonorização/alarme/CFTV	1.041,66	PRC A1	R\$	R\$	R\$
11	62.04.40	ED	Compatibilização de projeto de Edificação	6,00	PRC A1	R\$	R\$	R\$
12	62.22..04	ED	Planilha de Quantitativos área de 1.000 m2 (inclusive precificação).	3.000,00	M2	R\$	R\$	R\$
13	62.21.05	ED	Engenheiro Junior	100	H	HR	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL.....R\$..... (VALOR TOTAL POR EXTENSO)</b>								

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que não existe nenhum dos impedimentos previstos nos incisos I a X, § 4º, art. 3º da lei Complementar no 123/2006 que impeça a licitante ....., CNPJ no ....., de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar no 123/2006.

Local, data.

..... Sócio: Identidade nº

..... Sócio: Identidade nº



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, pleno conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados dentre outras especificações necessárias à execução do objeto licitado.

....., ..... de ..... de 2022.

..... (assinatura do representante legal)